

**NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

ZENAIDE MAIA CALADO PEREIRA DOS SANTOS

CPF 123 529 934-15

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORARUA DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES
1249 CS-DTIROL/AREA URBANA
NATAL RN
59022-170**CLASSIFICAÇÃO**B3 COMERCIAL
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Trifásico**CONTA CONTRATO**

7014706717

MÊS/ANO

08/2020

DATA DE VENCIMENTO

21/08/2020

DATA PRÓXIMA PROXIMA LEITURA

15/09/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

175,95

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
046706099	ÚNICA	14/08/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
14/08/2020	3000423981	1032818

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	229,0000000	0,36942853	84,59
Consumo Ativo(kWh)-TE	229,0000000	0,32126015	73,58
Contrib. Ilum. Pública Municipal			17,80

TOTAL DA FATURA

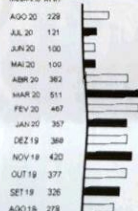
175,95

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
90269546	CAT	15-07-2020	66 900,00	14-08-2020	68 129,03	30	1,00000		229,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO kWh

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	158,15	10,00	28,46
PIS	158,15	1,24	1,96
COFINS	158,15	5,69	8,99

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	53,47	33,78%
Transmissão	7,31	4,62%
Distribuição()	39,59	25,03%
Perdas de Energia	9,99	6,32%
Encargos Setoriais	8,43	5,33%
Tributos	38,41	24,82%
Total	146,15	100%

Consumo Ativo(kWh)-TUSD
Consumo Ativo(kWh)-TE**TARIFAS APLICÁVEIS**0,37733000
0,24117000**RESERVADO AO FISCO**

BOC'S FREQ BECD FC34 25ZF CD2C 1052 4F92

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagante desta Nota Fiscal/Fatura deve ser o titular do contrato de fornecimento de energia elétrica em nome de Pessoa Física. Não é possível a emissão de Nota Fiscal/Fatura para consumo em nome de Pessoa Jurídica ou de outro titular. Pagto. em atraso gera multa 2% (Resolução 41/ANEL) e juros 1% ao mês (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo devido para os padrões de atendimento comercial.